PROJETO DE LEI Nº103/2024

Reconhece as Quadrilhas Juninas de Salvador, como Cultura Popular, para efeito da Lei 9.174/2016, que dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo à Cultura – Viva Cultura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecida como Cultura Popular, para efeito da Lei 9.174/2016, que dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo à Cultura -Viva Cultura, as Quadrilhas Juninas de Salvador.

Art. 2º. É condição de participação no Programa Viva a Cultura, pelas Quadrilhas Juninas de Salvador, que estejam registradas na FEBAQ – Federação Baiana das Quadrilhas Juninas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 08 de maio de 2024



TÉO SENNA

JUSTIFICATIVA

As Quadrilhas Juninas, tem buscado incessantemente o apoio do poder público para que não se deixe morrer em nossa Capital, essa representação popular, Junina, de tanta tradição em nossa Cidade, assim como em nosso Estado e toda a Região Nordeste do Brasil.

Há uma necessidade do seu reconhecimento como Cultura Popular, para que possa inserir seus pleitos no Programa Viva Cultura, da Prefeitura de Salvador.

Nada mais justa a pretensão, considerando os festejos juninos em nossa Capital, e que a sua participação nos eventos, com certeza poderão ser contemplados com a apresentação das Quadrilhas Juninas, ganhando em participação popular e brilhantismo.

Por tudo isso, é que busco com este PLE atender aos pedidos dos Quadrilheiros Juninos e Sua Representação a FEBAQ- Federação Baiana das Quadrilhas Juninas, Entidade organizada, CNPJ: 11.413.324/0001-78, esperando contar com apoio dos dignos pares.

Salvador, 08 de maio de 2024.

TÉO SENNA